



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 264 de 3 de maio de 1971, Dispõe Sobre Autorização Para
Contração de Serviços Profissionais***

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 2.930,61 (dois mil novecentos e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) correspondente ao saldo das despesas ocorridas com o serviço Telefônico Municipal prestados pela Telefônica Pinhal S/A, conforme parte de pagamento, autorizado pela Lei 253 de 22 de Dezembro de 1970.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, correrão por conta da verba, 09.4110.42 (Obras Publicas) do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 03/05/71.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal